



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 89.801/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2010

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 9h horas do dia 28 de janeiro de 2011, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, , Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO, regido pela lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores, hoje INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de chaveiro - Manutenção e fornecimento de peças para o Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, conforme especificações neste edital e seus anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

2.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO À LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.4.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

3.4.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.5 A ausência de representante credenciado pelo licitante não o impede de participar do certame, caso haja a apresentação da documentação integral e da proposta. Entretanto, este estará impedido de formular lances verbais, bem como manifestar a intenção de interpor recursos administrativos.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nºs 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo VII** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços

(ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado, após concluído o procedimento licitatório e/ou assinado o contrato, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2010 Processo nº 89.801/2010

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preços unitário e totais, expressos em algarismos e por extenso, observadas as especificações do Anexo 1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

5.3 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a). De igual forma, poderá o Pregoeiro realizar correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta do número do CNPJ (MF) e da inscrição estadual ou municipal ou do endereço completo. Falta de data ou de assinatura e/ou de rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante presente à sessão.

5.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 5.2, alíneas "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

5.5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.6 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.7 Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

5.8 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

5.9 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.12 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

5.12.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.12.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12.2 Para efeito do disposto no item 5.12.1 Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

5.13 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

5.14.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

5.14.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação. É facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 Caso a licitante classificada com o menor preço seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para assinar o

contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.16 o contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 5.14.1, .5.14.2 e 5.15, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

5.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

5.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

5.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

5.21 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

5.22 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.23 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 43/2010 - Processo nº 89.801/2010
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo III**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo IV** deste edital;

6.5 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no **Anexo VI**.

6.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo V** deste edital.

6.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do

certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.7 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

6.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

6.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

6.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12 A prerrogativa regulamentada no item 6.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 6.3, os

quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

6.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 6.0 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação localizado no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Av. da Paz, 1994, Térreo, Centro, Maceió/AL.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

7.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

8.2 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Comparecer quando solicitada pelo fiscal para execução de serviços e fornecimento de peças no prazo máximo de 24 horas;

b) Comparecer quando solicitado pelo fiscal para execução de serviços de abertura e fechamento de porta no mesmo dia, quando for imprescindível mantê-la fechada ou aberta;

c) Quando do serviço executado com imperfeição, o contratado fica obrigado a refazer o serviço sem prejuízo para o contratante;

d) No caso da reposição de fechadura de porta de madeira, esta deverá **ser La Fonte** (mod 515) ou **Imab** ou similar em qualidade;

e) No caso da reposição de fechadura de porta de divisória esta deverá ser de marca Lokwel ou similar em qualidade;

f) Quando do fornecimento do cadeado este deverá ser **Pado** ou similar em qualidade;

g) No caso de reposição de fechadura de porta de alumínio esta deverá ser de marca Papaiz ou similar em qualidade;

h) No caso da reposição de fechadura de porta de vidro temperado esta deverá ser **Blindex** ou similar que será comprovada pelo fiscal;

i) No caso da reposição de fechadura de porta de banheiro, esta deverá **ser** Imab similar em qualidade;

j) quando do fornecimento do porta cadeado este deverá ser de latão e da marca **Mahler** ou similar em qualidade;

k) quando da troca ou de instalação de fechadura de móvel, esta deverá ser de qualidade igual ou similar à **Papaiz**,

l) quando da troca ou de instalação da maçaneta de fechadura, esta deverá ser de qualidade igual ou similar à **Stam**,

9.2 A contratada fica obrigada a substituir, sem qualquer ônus para o contratante, todo e qualquer produto fornecido que apresentar defeito de fabricação comprovado pelo fiscal;

9.3 Antes de fornecer e/ou aplicar produtos similares, a contratada submeter os mesmos a apreciação e aprovação do fiscal do contrato.

10.0 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

10.1 O recebimento dos produtos objeto deste processo será confiado ao Fiscal do contrato e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante recibo, na forma do § 1º do art. 73, da Lei de Licitações e será feito, conforme inciso II do citado artigo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de 03 dias corridos, após a verificação da qualidade do material, quantidades e conseqüente aceitação do TRT. Findo esse prazo sem que tenha sido dado recibo definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.1.1 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade.

10.1.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

10.1.3. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal, através de crédito

em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura a qual deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União

10.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

10.4.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.6 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

10.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

11.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 O Fiscal do Contrato será o servidor deste Tribunal designado pela Secretaria Administrativa. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no Setor. O Fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Atestar o recebimento do objeto do contrato pela contratante,
- b) Verificar a regularidade na prestação de serviços por parte da contratada;
- c) Notificar à Contratada para sanar as irregularidades constatadas;
- d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Serviço competente para autorizar os pagamentos;
- e) A prova do recebimento e da regularidade na prestação de serviço se dará através de comprovante fornecido pela contratada no ato da finalização do serviço, assinado e carimbado pelo fiscal;

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO

12.1 Caberá ao TRT 19ª Região quando da celebração do contrato:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a prestação de serviço às dependências do TRT;
- b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do fiscal do contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

13.0 DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

13.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo IX deste Edital.

13.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

13.4 Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

13.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. O contrato terá vigência durante o exercício de 2011.

13.7 Os preços do objeto serão fixos e irrevogáveis.

14.0 DAS PENALIDADES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- d) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

14.3 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

15.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

15.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

15.4 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 3390.39.

15.5 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

15.6 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.7 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 9 às 12h e das 14 às 16h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

15.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

15.9 O preço de referência para a aquisição do veículo é o previsto no quadro de pesquisa juntados aos autos do processo de licitação, disponível na sede deste Regional.

15.10 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

15.11 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

16.0 DOS ANEXOS

16.1 Integram este edital:

- A) **Anexo I** - Especificações;
- B) **Anexo II** - Modelo de Carta de credenciamento
- c) **Anexo III** - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação
- d) **Anexo IV** - Modelo de declaração para cumprimento do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- e) **Anexo V** - Planilha de Dados;
- f) **Anexo VI** - Modelo de declaração de cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ
- g) **Anexo VII** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- h) **Anexo VIII** Modelo de declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (beneficiária da Lei Complementar 123/2006);
- i) **Anexo IX** - minuta do contrato.

Maceió, 07 de janeiro de 2011.

André Luiz Ferreira Santos
Pregoeiro

ANEXO I - Processo nº 89.801/2010
Pregão Presencial nº 43/2010

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Q U A N T	Preço unitário	Preço Total
01	CÓPIA DE CHAVE	300	R\$	R\$
02	CÓPIA DE CHAVE PELO CILINDRO	20	R\$	R\$
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE ALUMÍNIO	09	R\$	R\$
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA	08	R\$	R\$
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA	12	R\$	R\$
06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	05	R\$	R\$
07	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA	15	R\$	R\$
08	CONERTO DE FECHADURA	18	R\$	R\$
09	ABERTURA DE FECHADURA DE MÓVEIS	15	R\$	R\$
10	CONERTO DE FECHADURA DE MÓVEIS	12	R\$	R\$
11	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE TODO TIPO DE PORTA	12	R\$	R\$
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO	05	R\$	R\$
13	FORNECIMENTO DE PORTA CADEADO	07	R\$	R\$
14	FORNECIMENTO DE MAÇANETA	25	R\$	R\$
15	ABERTURA DE COFRE	02	R\$	R\$
16	FORNECIMENTO DE CADEADO DE 35MM	35	R\$	R\$
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE MÓVEIS	10	R\$	R\$

ANEXO II Processo nº 89.801/2010
Pregão Presencial nº 43/2010

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(obs.: usar de preferência papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Maceió - AL

Senhor Pregoeiro

Pela Presente, designamos o Sr. _____,
portador da carteira de identidade nº _____, expedida
pela SSP do Estado de _____, para nos representar no
processo licitatório relativo ao Pregão nº 43/2010, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,
quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o
direito ao recurso e impugnação à recursos, assinar atas,
recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos
os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO III

**Processo nº 89.801/2010
Pregão Presencial nº 43/2010**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 89.801/2010, Pregão nº 043/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

Processo nº 89.801/2010

Pregão nº 43/2010

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 89.801/2010

Pregão nº 043/2010

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
Processo nº 89.801/2010
Pregão nº 43/2010

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
() Não

ANEXO VI

Processo nº 89.801/2010
Pregão nº 43/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

**Processo nº 89.801/2010
Pregão nº 43/2010**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 89.801/2010 Pregão nº 43/2010 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII
Processo nº 89.801/2010
Pregão nº 43/2010

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 3.4.1 do Pregão nº 43/2010**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO IX

Processo nº 89.801/2010
Pregão nº 43/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 19ª AJA Nº ____/____

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2.076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª nº 89.801/2010, realizado sob a forma de Pregão Presencial nº 43/2010, pactuando este Contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de peças.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência durante o exercício de 2011.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

I - comparecer quando solicitada pelo fiscal para execução de serviços e fornecimento de peças no prazo máximo de 24 horas;

II - comparecer quando solicitada pelo fiscal para execução de serviços de abertura e fechamento de porta no mesmo dia, quando for imprescindível mantê-la fechada ou aberta;

III - quando do serviço executado com imperfeição, a CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço sem prejuízo para o CONTRATANTE;

IV - no caso da reposição de fechadura de porta de madeira, esta deverá ser **La Fonte** (mod. 515) ou **Imab** ou similar em qualidade;

V - no caso da reposição de fechadura de porta de divisória esta deverá ser de marca **Lokwel** ou similar em qualidade

VI - quando do fornecimento do cadeado este deverá ser **Pado** ou similar em qualidade;

VII - no caso de reposição de fechadura de porta de alumínio esta deverá ser da marca **Papaiz** ou similar em qualidade;

VIII - no caso da reposição de fechadura de porta de vidro temperado esta deverá ser **Blindex** ou similar, que será comprovada pelo fiscal;

IX - no caso da reposição de fechadura de porta de banheiro esta deverá ser **Imab** ou similar em qualidade;

X - quando do fornecimento do porta cadeado este deverá ser de latão e da marca **Mahler** ou similar em qualidade;

XI - quando da troca ou de instalação de fechadura de móvel, esta deverá ser de qualidade igual ou similar à **Papaiz**;

XII - quando da troca ou de instalação da maçaneta de fechadura, esta deverá ser de qualidade igual ou similar à Stam.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer produto fornecido que apresentar defeito de fabricação comprovado pelo fiscal.

Parágrafo Segundo - Antes de fornecer e/ou aplicar produtos similares, a CONTRATADA deverá submeter os mesmos à apreciação e aprovação do fiscal do contrato.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a prestação de serviço nas dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificado;

II - atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato.

DOS ENCARGOS DO FISCAL DO CONTRATO

Contrato a: *CLÁUSULA QUINTA - O Fiscal do Contrato obriga-se, durante a execução do*

I - atestar o recebimento do objeto do contrato pela CONTRATANTE;

II - verificar a regularidade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA;

III - notificar à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas;

IV - atestar e encaminhar as notas fiscais ao Serviço competente para autorizar os pagamentos.

Parágrafo único - A prova do recebimento e da regularidade na prestação de serviço dar-se-á através de comprovante fornecido pela CONTRATADA no ato da finalização do serviço, assinado e carimbado pelo Fiscal do Contrato.

DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

CLÁUSULA SEXTA - O recebimento dos materiais e serviços objeto deste ajuste será confiado a um servidor deste Regional, designado Fiscal do Contrato.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total estimado da presente contratação é R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação de notas fiscais atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

V - cópia da respectiva solicitação do material ou serviço, expedida pelas unidades solicitantes.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

Parágrafo Quinto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo primeiro desta Cláusula implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Oitavo - A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será objeto de faturamento após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento decorrente do presente contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços pactuados na presente avença serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Elementos de Despesa nº 3390.39.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II - MULTA MORATÓRIA, no percentual diário de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas no presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

Parágrafo Segundo – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de

notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente ajuste vincula-se em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA